DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 6.978 Sábado, Domingo e Segunda-feira, 28, 29 e 30 de Junho de 2025

Programa de Qualificação Digital para Mulheres Negras e Periféricas

Iniciativa busca ampliar inclusão no setor tecnológico e fortalecer protagonismo feminino e negro na capital baiana

Aprovado o Projeto de Indicação nº 157/2025, de autoria da vereadora Ireuda Silva, que propõe a criação do Programa Municipal de Qualificação Digital para Mulheres Negras e Periféricas. A iniciativa visa promover inclusão no setor de tecnologia, combater desigualdades estruturais e ampliar o protagonismo feminino e negro em Salvador. O texto segue para análise do Executivo.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2



Foto: Freepik

Sábado, Domingo e Segunda-feira,
28, 29 e 30 de Junho de 2025

Ano XXXIV
N° 6.978

Câmara aprova qualificação digital para mulheres negras

Iniciativa visa transformar a vida de mulheres e ampliar a inclusão no setor de tecnologia

Foto: Freepik



Capacitação digital inclui mulheres negras no mercado de trabalho

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Ireuda Silva é autora do projeto

A Câmara Municipal de Salvador aprovou o Projeto de Indicação nº 157/2025, que cria o Programa Municipal de Qualificação Digital para Mulheres Negras e Periféricas. Segundo a autora da proposta, vereadora Ireuda Silva (Republicanos), a iniciativa promete transformar a vida de mulheres historicamente marginalizadas e ampliar a inclusão no setor de tecnologia da capital baiana.

O projeto, de autoria da presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e vice-presidente da Comissão de Reparação, foi aprovado em sessão ordinária no dia 17 de junho. De acordo com Ireuda, a proposta surge do reconhecimento das profundas desigualdades que afetam mulheres negras no acesso ao mercado de trabalho qualificado.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que essa parcela da população possui uma renda média consideravelmente inferior à de homens brancos, o que evidencia barreiras estruturais que ainda precisam ser superadas.

"Ao investir na capacitação digital de mulheres negras e periféricas, Salvador dá um passo importante para combater as desigualdades e fortalecer o protagonismo feminino e negro em um dos setores que mais crescem no mundo: a tecnologia", destacou Ireuda.

De acordo com a vereadora, além de promover a equidade de gênero e raça, o programa está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações unidas (ONU), especialmente os de número 5 (Igualdade de Gênero), 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e 10 (Redução das Desigualdades).

A proposta, conforme explica Ireuda, visa preparar essas mulheres para ocupar posições estratégicas no mercado de trabalho, incentivar o empreendedorismo e ampliar a diversidade no setor de inovação. Agora, o texto segue para avaliação do Executivo, a quem caberá a implementação do programa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

George Reis defende apoio ao São João nas comunidades

Para o vereador, os festejos fortalecem laços, preservam a cultura e aquecem a economia local

Em meio ao período das festas juninas, o vereador George Reis, Gordinho da Favela (PP), reforçou a importância da tradicional celebração para as comunidades de Salvador, destacando o papel cultural, social e econômico que os festejos desempenham nos bairros populares da capital baiana.

Para o parlamentar, as festas juninas são muito mais do que manifestações folclóricas, "representam raízes culturais profundas, fortalecem laços comunitários, movimentam a economia local e garantem oportunidades de renda para pequenos comerciantes, artistas, trios de forró, costureiras, cozinheiras, produtores culturais e coletivos comunitários".

Foto: Assessoria do vereador



Vereador George Reis em celebração junina comunitária

"As festas juninas são a identidade do nosso povo. É na fogueira, na sanfona, no licor e no forró que o povo da favela celebra sua história, sua resistência e sua alegria. Essa tradição precisa ser respeitada e fortalecida com políticas públicas e apoio institucional permanente", afirmou George Reis.

O vereador também destacou que muitas comunidades organizam, com esforço próprio, festas que envolvem centenas de pessoas, mesmo com poucos recursos. Diante disso, ele defende mais investimento dos órgãos e maior descentralização dos recursos da cultura, para garantir que os festejos cheguem com dignidade aos bairros periféricos.

"As grandes festas são importantes, mas o São João dos bairros vulneráveis também precisa ser valorizados. É ali que nascem talentos, onde a cultura pulsa de verdade. Precisamos garantir estrutura, segurança e incentivo para que cada comunidade possa manter viva essa tradição tão rica", pontuou.

Reis reiterou seu compromisso com a cultura popular como instrumento de inclusão, identidade e transformação social, e defendeu que o poder público reconheça o valor das manifestações juninas como patrimônio imaterial das comunidades.

Aladilce cobra do prefeito comunicação sobre viagem ao exterior

Vereadora diz que, mesmo em períodos inferiores a 15 dias, "é recomendável" que afastamento seja comunicado publicamente

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB), líder da bancada de oposição na Câmara Municipal de Salvador, cobrou do prefeito Bruno Reis uma comunicação informando que deixaria a cidade durante viagem ao exterior. Aladilce afirmou que "o mistério sobre a ausência do prefeito durantes os festejos juninos" só foi revelado pelas redes sociais, com foto no Vaticano, na Itália, onde ele teria um encontro com o Papa Leão XIV, na tarde de quarta-feira (25), acompanhado da família.

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Aladilce Souza é líder da bancada de oposição

A Prefeitura justificou que ele estaria "de férias", mas Aladilce pondera que "para tirar férias, o prefeito precisaria comunicar à Câmara e passar o cargo à vice-prefeita, para manter a cidade institucionalmente representada".

Aladilce estranhou o fato de o prefeito ter viajado para o exterior, sem nenhuma comunicação à população, justamente no período da festa mais tradicional da região Nordeste. E lembrou que a Lei Orgânica do Município prevê que as viagens sejam comunicadas ao Legislativo.

Mesmo nas exceções previstas, para viagens de curta duração, inferiores a 15 dias, "é recomendável que haja alguma forma de comunicação pública sobre o afastamento", completou a vereadora Aladilce.

"Se o prefeito optou por viajar para o exterior e não poderia comparecer aos eventos oficiais, como os do São João da capital ou lidar com demandas administrativas urgentes, o mínimo seria ter informado à Câmara com um simples ofício e transferir a função à vice-prefeita, com a responsabilidade formal de manter a cidade representada institucionalmente, como manda a Constituição", acrescentou.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 26 de junho de 2025.

PROJETO DE LEI N 247/ 2025

Dispõe sobre a criação da Carteira Municipal do Acompanhante da Pessoa com Deficiência e a extensão do benefício da gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus de Salvador a seus acompanhantes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a Carteira Municipal do Acompanhante da Pessoa com Deficiência, documento que assegura ao acompanhante previamente cadastrado o direito à gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus – STCO, independentemente da presença da pessoa com deficiência durante o uso do benefício.

§1º A carteira será emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB), mediante solicitação e apresentação de laudo que comprove a necessidade de acompanhamento da pessoa com deficiência, elaborado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

§2º A carteira terá validade de dois anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

§3º Cada pessoa com deficiência poderá indicar até dois acompanhantes para fins de cadastro, sendo permitida a gratuidade a apenas um acompanhante por viagem.

§4º A criança com deficiência de até 12 (doze) anos de idade fará jus, automaticamente, ao benefício para seu acompanhante, independentemente de avaliação de necessidade.

Art. 2º O acompanhante cadastrado poderá acessar o transporte pela porta de desembarque, nos veículos convencionais, sempre que necessário para prestar assistência à pessoa com deficiência, garantindo sua integridade física e segurança.

Art. 3º O acompanhante não necessitará estar acompanhado da pessoa com deficiência para usufruir da gratuidade, desde que esteja em atividade relacionada aos cuidados diretos, como deslocamentos para aquisição de medicamentos, atendimento médico, escolar ou outras necessidades comprovadamente associadas ao cuidado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de junho de 2025.

Vereador Marcelo Guimarães Neto

Justificativa

A presente iniciativa legislativa nasce da necessidade evidente de atualizar e aprimorar a legislação municipal referente ao direito à gratuidade no transporte público para pessoas com deficiência, adequando-a às normativas mais recentes e às interpretações constitucionais que garantem a máxima efetividade desses direitos fundamentais.

Compreende-se, hoje, de forma ampla, que assegurar direitos acessórios ou reflexos — como é o caso do benefício de gratuidade ao acompanhante — é medida imprescindível para garantir o pleno exercício dos direitos principais da pessoa com deficiência, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Embora familiares, cuidadores e acompanhantes frequentemente acompanhem pessoas com deficiência em deslocamentos para escolas, consultas médicas e demais compromissos sociais ou assistenciais, o atual marco legal municipal não contempla a possibilidade de o acompanhante utilizar o transporte público de forma autônoma, ou seja, sem a presença da pessoa com deficiência. Isso cria um entrave prático e cotidiano, resultando na ociosidade forçada do acompanhante durante o período em que o assistido realiza suas atividades.

A ausência dessa garantia restringe, na prática, o direito de ir e vir do acompanhante e impõe um cenário de estagnação: a impossibilidade de retornar para casa, trabalhar, estudar ou realizar outras atividades essenciais durante esse intervalo. Em muitos casos, essa limitação impacta diretamente na rotina familiar, na renda e na qualidade de vida dos envolvidos.

A proposta visa corrigir essa distorção, ao permitir que o acompanhante previamente cadastrado — por meio de uma Carteira Municipal específica — possa utilizar gratuitamente o Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus mesmo desacompanhado da pessoa com deficiência, desde que em atividades relacionadas aos cuidados diretos desta.

Reconhecer essa necessidade não apenas fortalece a política de inclusão, como também combate estigmas e sentimentos de culpa que frequentemente afetam as famílias em razão das limitações impostas pela estrutura normativa atual. Trata-se de uma medida de justiça social, de empatia institucional e de aprimoramento da mobilidade urbana com foco na dignidade humana.

Diante do exposto, apresentamos a esta Casa Legislativa esta proposta de elevado interesse público, constitucionalmente legítima, e contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação e imediata implementação.

Salvador, 11 de junho de 2025.

Vereador Marcelo Guimarães Neto

PROJETO DE LEI Nº 248 / 2025

Institui o Dia Municipal da Agroecologia

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Salvador o Dia Municipal da Agroecologia, a ser realizado, anualmente, no dia 03 de outubro

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Salvador, em 09 de junho de 2025.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

A agroecologia tem se consolidado como uma abordagem fundamental para a promoção de sistemas agrícolas sustentáveis, respeitando os ciclos naturais, valorizando o conhecimento tradicional e fortalecendo a agricultura familiar. Em um contexto de desafios ambientais e sociais, a valorização da agroecologia contribui para a segurança alimentar, a preservação da biodiversidade e a justiça social.

A Lei Federal nº 13.565, sancionada em 2017, estabeleceu o Dia Nacional da Agroecologia em 3 de outubro, homenageando Ana Primavesi (03/10/1920 – 05/01/2020), referência em pesquisas sobre o manejo do solo de maneira ecológica e pioneira no estudo da agroecologia no Brasil. Essa legislação reforça a importância da agroecologia como instrumento de desenvolvimento sustentável e proteção dos recursos naturais. Seguindo essa diretriz, a criação do Dia Municipal da Agroecologia em Salvador busca ampliar a conscientização local sobre as práticas agroecológicas e seu impacto positivo para a cidade.

Salvador, por sua riqueza cultural e histórica, possui uma conexão profunda com a agricultura urbana e periurbana, especialmente por meio de comunidades que desenvolvem cultivos sustentáveis e feiras de produtos orgânicos. A instituição de uma data municipal dedicada à agroecologia permitirá a realização de eventos, debates e ações educativas voltadas para produtores, consumidores e gestores públicos, fortalecendo políticas voltadas para um modelo agrícola mais resiliente e ambientalmente responsável.

Dessa forma, a implementação do Dia Municipal da Agroecologia em Salvador reforça o compromisso da cidade com a sustentabilidade, incentiva práticas agroecológicas e reconhece a importância dos agricultores familiares na construção de um futuro mais equilibrado e inclusivo.

Este projeto visa integrar Salvador ao movimento agroecológico nacional, promovendo ações que valorizem a biodiversidade, incentivem a economia solidária e ampliem o acesso da população a alimentos saudáveis, contribuindo para a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do município.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação da instituição do Dia Municipal da Agroecologia, dispensada a realização de audiência e consulta pública na forma do art. 5º da Lei Municipal 9333/2018 ("*Quando existir lei federal instituindo data comemorativa, esta poderá ser instituída no âmbito do Município de Salvador sem a exigência, prevista no art. 2º desta Lei, da realização de consulta e audiência pública*").

Salvador, em 09 de junho de 2025.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE LEI Nº 249 / **2025**

Institui a Semana Municipal do Turismo no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Salvador, a Semana Municipal do Turismo, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 27 de setembro, em consonância com o Dia Mundial do Turismo, instituído pela Organização Mundial do Turismo (OMT).

Art. 2º. A Semana Municipal do Turismo tem por objetivos:

I – Reconhecer e valorizar o turismo como vetor estratégico para o desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental do Município;

II – Estimular o intercâmbio entre os diversos agentes da cadeia produtiva do turismo;
III – Incentivar a formação, capacitação e valorização dos profissionais do setor;
IV – Promover o turismo sustentável, acessível, inclusivo e de base comunitária;
V – Apoiar iniciativas voltadas à inovação e empreendedorismo no turismo local;
VI – Divulgar e fortalecer os atrativos turísticos de Salvador, inclusive seus patrimônios materiais e imateriais.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal do Turismo, poderão ser realizados, pelo Poder Público, em parceria com a iniciativa privada, instituições acadêmicas, organizações sociais e demais setores interessados:

I – Seminários, fóruns, palestras, oficinas e cursos voltados à capacitação e atualização de profissionais do turismo;

II – Feiras gastronômicas e culturais que destaquem a culinária típica baiana e valorizem os ingredientes e saberes locais;

III – Roteiros e visitas guiadas a bairros históricos, comunidades tradicionais, terreiros, museus, igrejas, mercados e outros espaços de interesse turístico;

IV – Atividades voltadas ao turismo náutico, incluindo passeios em embarcações tradicionais, regatas, eventos no entorno da Baía de Todos-os-Santos e promoção de marinas e píeres públicos;

V – Rodadas de negócios, encontros com operadores de turismo, exposições de empreendedores locais e festivais temáticos;

VI – Atividades educativas nas escolas da rede pública municipal, com enfoque na importância do turismo e da hospitalidade.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá:

I – Criar um selo identificador da Semana Municipal do Turismo, que poderá ser utilizado por parceiros e apoiadores oficiais;

II – Incluir a Semana Municipal do Turismo no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Salvador;

III – Celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º. Fica autorizada a destinação de recursos específicos no orçamento municipal, bem como a captação de recursos por meio de fundos, editais e patrocínios, para a viabilização das ações previstas na Semana Municipal do Turismo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de junho de 2025.

OMARZINHO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a Semana Municipal do Turismo no calendário oficial de Salvador, alinhando-se ao Dia Mundial do Turismo, celebrado em 27 de setembro. Trata-se de uma oportunidade estratégica para fomentar o diálogo, a formação profissional, a geração de negócios e a valorização das diversas vertentes turísticas da cidade.

Salvador possui um dos mais ricos patrimônios culturais do país, com grande diversidade religiosa, gastronômica, musical e arquitetônica, além de um litoral privilegiado. No entanto, o turismo ainda carece de iniciativas institucionais que incentivem sua estruturação sustentável, inclusiva e descentralizada.

A Semana Municipal do Turismo se propõe a mobilizar diferentes setores da sociedade para construir um turismo que beneficie tanto os visitantes quanto os soteropolitanos, promovendo inclusão produtiva, desenvolvimento econômico e fortalecimento da identidade local.

Além disso, ao integrar o turismo gastronômico, náutico, histórico, cultural e de base comunitária, a proposta amplia o alcance e a profundidade da política municipal de turismo, estimulando a inovação, a preservação e a diversidade de experiências.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos(as) nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 16 de junho de 2025.

OMARZINHO

PROJETO DE LEI Nº250/ 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os cursos de primeiros socorros ofertados no município de Salvador mencionarem a existência de protocolos de segurança para gerenciamento e intervenção em crises de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que os cursos de primeiros socorros ofertados no município de Salvador deverão incluir em seus conteúdos programáticos informações sobre a existência de protocolos de segurança para gerenciamento e intervenção em crises de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. Os protocolos referidos no caput compreendem especificamente:

I - Plano de Segurança Comportamental Aplicado (PSCA), que estabelece medidas preventivas e de intervenção para garantir a segurança da pessoa com TEA e dos demais presentes no ambiente em situações de crise comportamental;

II - Suporte de Comportamento Aplicado (SCA), que orienta sobre estratégias de apoio e intervenção durante uma crise comportamental, visando reduzir o risco de lesões e promover a segurança e o bem-estar da pessoa com TEA e de quem está ao seu redor;

III - Plano de Contenção de Movimentos (PCM), que define procedimentos seguros e éticos para a contenção física em situações de crise comportamental, quando necessária, visando prevenir danos físicos e emocionais para todas as partes envolvidas; e

IV - Plano de Crise e Manejo de Comportamento (PCMA), que engloba estratégias de prevenção, intervenção e manejo de crises comportamentais, contemplando aspectos como comunicação, redirecionamento e apoio emocional.

Art. 2º. As informações sobre os protocolos PSCA, SCA, PCM e PCMA deverão ser apresentadas de forma clara e acessível nos materiais didáticos e aulas teóricas e práticas dos cursos de primeiros socorros.

Parágrafo único. A aplicação dos protocolos dispostos no caput depende da realização de curso específico.

Art. 3º. Os cursos de primeiros socorros ministrados em escolas, instituições de Ensino Superior, instituições privadas ou públicas, e outras entidades autorizadas a oferecer tais cursos no município de Salvador devem incluir em seus currículos informações específicas sobre protocolos de segurança para situações envolvendo pessoas com TEA.

Art. 4º. As entidades responsáveis pela ministração dos cursos de primeiros socorros devem garantir que os instrutores estejam devidamente capacitados para ensinar os protocolos de segurança para crises de pessoas com TEA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Salvador, 16 de junho de 2025.

OMARZINHO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Os protocolos de segurança para gerenciamento e intervenção em crises de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), como Plano de Segurança Comportamental Aplicado (PSCA), Suporte de Comportamento Aplicado (SCA), Plano de Contenção de Movimentos (PCM) e Plano de Crise e Manejo de Comportamento (PCMA), são instrumentos fundamentais para garantir a segurança e o bem-estar tanto da pessoa com TEA quanto dos demais presentes no ambiente em situações de crise. Portanto, é de extrema importância que os cursos de primeiros socorros abordem esses protocolos, para que cada entidade possa avaliar a necessidade de capacitar profissionais e cuidadores a lidarem de maneira adequada e segura com essas situações, a depender da demanda. Esta Iniciativa visa promover uma maior conscientização e preparo da sociedade para lidar com as necessidades específicas das pessoas com TEA, contribuindo para sua inclusão e proteção em todos os âmbitos da vida, informando para os profissionais que o gerenciamento de crise de uma pessoa com TEA é diferente daquele adotado para as demais pessoas, tendo abordagem específica, que depende de capacitação. Assim, solicitamos o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá significativamente para melhorar a qualidade do atendimento prestado a essa parcela da população.

Salvador, 16 de junho de 2025.

OMARZINHO
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº285/ 2025

Considerando que a carteira estudantil é um documento importante para identificação dos alunos e para garantir seus direitos, como o acesso ao benefício da meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, previsto em lei.

Considerando que atualmente, muitos estudantes da rede estadual não possuem este documento por falta de recursos financeiros para emissão por meio de entidades estudantis privadas. Sendo assim, cabe ao Poder Público assegurar esse direito de forma gratuita e acessível, contribuindo para a inclusão social, valorização da educação e ampliação do acesso à cultura e ao lazer.

Considerando que a emissão da carteira estudantil pela própria rede estadual pode ser organizada com eficiência, por meio da integração entre as escolas e a Secretaria Estadual de Educação, utilizando dados já disponíveis no sistema escolar com validade de um ano letivo e com as seguintes informações:

I – Nome completo do aluno;
II – Nome da instituição de ensino;
III – Foto recente do aluno;
IV – Número de matrícula;
V – Série/ano cursado;
VI – Validade da carteira.

A presente indicação visa, portanto, promover a equidade de oportunidades entre os alunos, fortalecendo políticas públicas de educação e cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. S.r. Governador Jerônimo Rodrigues, que seja viabilizada, por meio da Secretaria estadual de Educação, a disponibilização gratuita de carteiras estudantis para todos os alunos da rede pública estadual de ensino.

Salvador,03 de junho de 2025

Rodrigo Amaral
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº286/ 2025

Considerando o avanço das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Salvador para um bom atendimento na área da saúde pública;

Considerando que as unidades hospitalares do município têm, cada vez mais, sido modernizadas para o bom acolhimento dos pacientes;

Considerando que os avanços na qualificação dos colaboradores das unidades hospitalares têm sido notados pelo bom atendimento que os usuários dessas unidades recebem;

Considerando que o paciente, ao ser acolhido, muitas vezes necessita de um acompanhante para sua locomoção, e que esses acompanhantes, em muitos casos, permanecem por 24 horas nas unidades;

Considerando que esses acompanhantes necessitam de uma acomodação adequada que lhes proporcione bem-estar físico;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Que o Prefeito Municipal de Salvador, Sr. Bruno Reis, solicite estudo técnico, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover melhorias nas acomodações destinadas aos acompanhantes nas unidades de saúde públicas municipais, de modo a garantir uma acomodação mais adequada e confortável para esses acompanhantes durante o período de permanência nas unidades.

Salvador, 10 de junho de 2025

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 20 /2025

Ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador,

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de Utilidade Pública Municipal da entidade Clube de Mães Carentes do Bairro de Jardim Cruzeiro, inscrita no CNPJ nº 16.297.947/0001-46, com sede na Rua Amparo, nº 30, Lote 9, Bairro Jardim Cruzeiro, Salvador/BA, CEP 40750-460.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei nº 5.391/1998.

Salvador, 15 de abril de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Clube de Mães Carentes do Bairro de Jardim Cruzeiro, também conhecido como Creche Escola Comunitária Tia Índia, é uma entidade civil sem fins lucrativos, regularmente registrada, com sede no bairro Jardim Cruzeiro, em Salvador, e atuação desde 1988.

A associação desenvolve ações voltadas à educação infantil, assistência social e fortalecimento da cidadania, por meio do atendimento a crianças em situação de vulnerabilidade, promovendo educação de base e acolhimento familiar.

A entidade cumpre todos os requisitos legais para o reconhecimento de utilidade pública, conforme documentação anexa: Mais de 1 ano de fundação, com atuação contínua desde 1988; Diretoria não remunerada, conforme declaração; Prestação de contas apresentada, com balanço anual do exercício de 2022; Documentação regular, incluindo CNPJ, ata de fundação, estatuto social e ata de eleição da diretoria.

A concessão do título de Utilidade Pública Municipal ao Clube de Mães Carentes do Bairro de Jardim Cruzeiro visa reconhecer sua relevante contribuição à educação comunitária e à formação cidadã de crianças em Salvador, sendo um estímulo para a continuidade de suas atividades em prol da população soteropolitana.

Salvador, 15 de abril de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 47/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **CRISTINIVALDO MENEZES DE SOUZA**, cad. 21.063, Auditor de Controle, Classe CC 50, para substituir o servidor **BRUNO XAVIER SUAREZ**, cad. 17.843, no exercício do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Controladoria, Classe CC 70, durante o impedimento legal do titular, por motivo de gozo de férias, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de junho de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 82/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ERICO PINTO MIRES**, cadastro 6.191, para responder pela Função de Confiança de Supervisor de Protocolo Administrativo, Classe FC-10, em substituição a **VERONICA SOUZA SANTOS FIGUEIREDO**, cad. 6.124, durante o impedimento legal da titular, por motivo de gozo de férias referente a escala do exercício/2024, no período de 03/07/2025 a 17/07/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 83/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ISADORA DRESSLER PEREIRA MARON**, cadastro 6.212, ocupante da Função de Confiança de Secretária da Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais, Classe FC-10, para responder pela Função de Confiança de Assistente Técnico da Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais, Classe FC-30, em substituição a **LUCIANA DE MORAIS SENA**, cad. 6.145, durante o impedimento legal da titular, por motivo de gozo de férias referente a escala do exercício/2025, no período de 07/07/2025 a 05/08/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 84/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o servidor **TIAGO LUIS DOS SANTOS BULHOES**, cadastro 6.121, para responder como Coordenador de Ouvidoria, Classe FC-20, em substituição à titular, **THAMIRES DA SILVA ALMEIDA**, cad. 6.065, durante o impedimento legal da titular, por motivo de gozo de férias no período de 30/06/2025 a 09/07/2025, referente à escala do exercício de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 85/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar a servidora **MARIANA ALMEIDA**, cadastro 6.237, para responder pela Função de Confiança de Supervisora de Desenvolvimento e Benefícios, Classe FC-10, em substituição a titular, **PAULA VIANNA BASTOS CARVALHO**, cadastro 6.032, que se encontrará em gozo de férias referente a escala do exercício/2025 no período de 26/06/2025 a 05/07/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

LICENÇA PATERNIDADE		
6.156	THIAGO BARBATO MAIA	12/06/2025 a 01/07/2025 (20 dias)

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**17/2022**
PROCESSO Nº	68/2025
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 21/2022
CONTRATADA:	**JMCProjetos Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda.**
CNPJ Nº	13.231.577/0001-56
PARECER JURÍDICO Nº	133/2025
OBJETO:	Prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 17/2022, que tem por escopo a prestação dos serviços de manutenção preventiva, conforme tabela no Anexo I do Termo de Referência, e corretiva, no grupo gerador de energia elétrica, com fornecimento de peças, localizado à Rua Rui Barbosa nºs 23/27, Edifício Bahia Center, Centro, Nesta Capital.
VALOR TOTAL:	R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 11 de julho de 2025.
BASE LEGAL:	Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	27 de junho de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Jefté Nascimento da Silva – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**23/2022**
PROCESSO Nº	2.064/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 13/2022
CONTRATADA:	**VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
CNPJ Nº	18.311.072/0001-15
PARECER JURÍDICO Nº	129/2025
OBJETO:	Prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 23/2022, cuja vigência iniciou-se aos 01/07/2022, cujo objeto é a contratação de Solução de Link para acesso à Internet, provido através de conexão redundante, por caminhos distintos, com serviço de filtro web, firewall, proteção contra-ataques DoS e DDoS a ser entregue no datacenter interno da CONTRATANTE e servidores dedicados hospedados no datacenter da CONTRATADA.
VALOR TOTAL:	**R$ 289.439,88 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).**
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	001.031.0016.250300
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.40 1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2025.
BASE LEGAL:	art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	27 de junho de 2025
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Camila Mendes Quintella – Representante da Contratada Hercília Filgueiras de Almeida – Testemunha Clésio de Assis Portugal – Testemunha



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 28 de Junho de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:59	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
13:00	CiDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
16:40	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
16:50	SOTERARTE CONVIDA- LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
17:50	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TV CÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 30 de Junho de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:20	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:;30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
18:15	CIDADÃO QUEM - JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:15	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
19:25	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
20:00	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.